



LEI Nº 166.

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara -  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suple-  
mentar a Consignação abaixo, do Orçamento Vigente:

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS  
4.1.4.0 - Obras Públicas  
4.1.4.0/21 - Construção da Rede de Esgôtos... R\$ 12.200,00.

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo  
anterior, fica o Poder Executivo autorizado a ocupar os recursos -  
abaixo especificados:

Superávit Financeiro de 1971 ..... R\$ 9.100,00  
Por conta do Excesso de Arrecadação ..... R\$ 3.100,00  
Total ..... R\$ 12.200,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suple-  
mentar as Consignações abaixo, do Orçamento vigente:


3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.2.0 - Material de Consumo  
3.1.2.0/44 - Combustíveis e Lubrificantes ... R\$ 3.500,00  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros  
3.1.3.0/45 - Conservação e Reparo de Máquinas  
e Viaturas ..... R\$ 3.000,00  
Total ..... R\$ 6.500,00

Art. 4º - Para atender às suplementações de que trata o Arti-  
go 3º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a ocupar os  
recursos abaixo especificados:

Por Conta do Excesso de Arrecadação ..... R\$ 6.500,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 16 de Setembro de 1972.

  
ARNILDO SIMON  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Peritiba, aos 16 dias do mês de Setembro de 1972.

  
Secretário